



PREFEITURA DE PALMITAL

VOLUME I



PREGÃO Nº 22/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM; ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I.

Data do Edital: 09/03/2017

Data Abertura: 29/03/2017 às 14:00 hrs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025 / 0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Moisés Lupion, nº 1001- Fone: (42) 3657-2065

CEP 85270-000 PALMITAL – PR

Ofício 13/2017

Palmital, 24 de fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através do presente solicitar Procedimento Licitatório para Aquisição de produtos de panificadora destinados aos órgãos vinculados a esta secretaria tais como: CRAS, Casa Lar, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI) e Projovem.

Sem mais, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Viviane A Dutra Franco
Secretária de Assistência Social

Ilma Sra
Noemi de Lima Moreira
Departamento de Licitação

Ofício 18/2017

Palmital, 14 de março de 2017.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através do presente solicitar **Procedimento Licitatório para Aquisição de Produtos de Panificadora** destinados aos órgãos vinculados a esta secretaria tais como: CRAS, CRAS volante, Casa Lar, Conferências Municipais, Conselhos Municipais, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (artigo PETI) e Projovem.

Para justificar tal necessidade passamos a relatar os atendimentos realizados na Secretaria e a necessidade dos produtos:

Atualmente o CRAS realiza atendimento as famílias do Serviço de Proteção a Família-PAIF, onde mensalmente são realizados encontros com acompanhamento das técnicas de referência que realizam atividades e após é servidos lanches ao participantes.

O CRAS volante presta atendimento nas comunidades rurais, e também desenvolve o trabalho com grupos de convivência quinzenalmente com aproximadamente 15 pessoas, estes encontros são realizadas nas sedes das comunidades com acompanhamento das técnicas de referência que realizam atividades e após o encontro são servidos lanches aos participantes.

Na Casa Lar Municipal atualmente estão institucionalizados 16 crianças e/ou adolescentes, para este público são disponibilizados pães para o consumo semanal. E mensalmente realizado festa em comemoração aos aniversariantes no mês.


No ano de 2017 esta previsto a realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Idoso, que pretende ter presente um publico de aproximadamente 300 pessoas cada uma. Nestas conferências serão servidos lanches aos participantes. *J*

Mensalmente a Secretaria de Assistência Social realiza reuniões dos Conselhos de Direitos de: Assistência Social, Criança e Adolescente, Idoso, Juventude onde são servidos lanches aos conselheiros presentes.

Atualmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV temos os seguintes públicos que são atendidos diários e semanalmente: 61 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos (antigo PETI), 15 adolescentes de 15 a 17 anos, 15 mulheres e 15 idosos. Nestes grupos são servidos lanches.

Sem mais, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



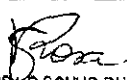
Viviane A Dutra Franco
Secretária de Assistência Social

Ilma Sra
Noemi de Lima Moreira
Departamento de Licitação

000005

"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA A SER UTILIZADOS EM ORGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor	Preço total
1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	120,00	KG	25,00	3.000,00
2	BOLO EM PEDAÇO	1.000	UND	5,00	5.000,00
3	BOLO RECHEADO C/ COBERTURA	600	KG	25,00	15.000,00
4	BOLACHAS (com cobertura de chocolate)	500	KG	25,00	12.500,00
5	BOLACHAS (sem cobertura)	500	KG	25,00	12.500,00
6	MISTO FRIO	800	UND	3,50	2.800,00
7	MISTO QUENTE	800	UND	4,00	3.200,00
8	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	500	PCT	5,00	2.500,00
9	PÃO DE QUEIJO	500	KG	28,00	14.000,00
10	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME	900	KG	8,99	8.091,00
11	PÃO TIPO CASEIRO	600	UND	4,50	2.700,00
12	PÃO DE MILHO	300	UND	5,00	1.500,00
13	PÃO INTEGRAL	300	UND	5,00	1.500,00
14	PRESUNTO - KG	400	KG	25,00	10.000,00
15	QUEIJO - KG	400	KG	28,00	11.200,00
16	REFRIGERANTE 2 LT	750	UND	8,00	6.000,00
17	SALGADOS ASSADOS	800	UND	4,50	3.600,00
18	SALGADOS FRITOS	800	UND	3,00	2.400,00
19	SONHO RECHEADO	600	UND	2,50	1.500,00
20	SUCO 01 LITRO	600	UND	8,00	4.800,00
21	TORTA SALGADA	400	KG	16,00	6.400,00
TOTAL					130.191,00


 PANIFICADORA O SONHO PALMITAL LTDA - ME
 CNPJ 10.883.979/0001-47 CAD. ICMS 904.82924-26
 Rua Maximiliano Vicentin 1220 - Palmital - PR

Palmital, 13 de Março de 2017.

Assinatura do responsável c/ carimbo da empresa

"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA A SER UTILIZADOS EM ORGÃOS VINCULADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE
2017"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor	Preço total
1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	120,00	KG	19,90	2.388,00
2	BOLO EM PEDAÇO	1.000	UND	3,00	3.000,00
3	BOLO RECHEADO C/ COBERTURA	600	KG	22,00	13.200,00
4	BOLACHAS (com cobertura de chocolate)	500	KG	18,99	9.495,00
5	BOLACHAS (sem cobertura)	500	KG	29,90	14.950,00
6	MISTO FRIO	800	UND	3,80	3.040,00
7	MISTO QUENTE	800	UND	4,00	3.200,00
8	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	500	PCT	5,99	2.995,00
9	PÃO DE QUEIJO	500	KG	24,90	12.450,00
10	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME	900	KG	8,99	8.091,00
11	PÃO TIPO CASEIRO	600	UND	4,99	2.994,00
12	PÃO DE MILHO	300	UND	4,99	1.497,00
13	PÃO INTEGRAL	300	UND	4,29	1.287,00
14	PRESUNTO - KG	400	KG	22,99	9.196,00
15	QUEIJO - KG	400	KG	29,99	11.996,00
16	REFRIGERANTE 2 LT	750	UND	4,99	3.742,50
17	SALGADOS ASSADOS	800	UND	3,50	2.800,00
18	SALGADOS FRITOS	800	UND	3,99	3.192,00
19	SONHO RECHEADO	600	UND	2,49	1.494,00
20	SUCO 01 LITRO	600	UND	4,99	2.994,00
21	TORTA SALGADA	400	KG	22,90	9.160,00
TOTAL					123.161,50

A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-66
FONE: (42) 3657 1251

Palmital, 13 de março de 2017.

Assinatura do responsável c/ carimbo da empresa

"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA A SER UTILIZADOS EM ORGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor	Preço total
1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	120,00	KG	11,50	1.380,00
2	BOLO EM PEDAÇO	1.000	UND	2,75	2.750,00
3	BOLO RECHEADO C/ COBERTURA	600	KG	19,90	11.940,00
4	BOLACHAS (com cobertura de chocolate)	500	KG	9,90	4.950,00
5	BOLACHAS (sem cobertura)	500	KG	7,90	3.950,00
6	MISTO FRIO	800	UND	1,99	1.592,00
7	MISTO QUENTE	800	UND	2,60	2.080,00
8	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	500	PCT	4,25	2.125,00
9	PÃO DE QUEIJO	500	KG	21,50	10.750,00
10	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME	900	KG	6,20	5.580,00
11	PÃO TIPO CASEIRO	600	UND	4,30	2.580,00
12	PÃO DE MILHO	300	UND	4,05	1.215,00
13	PÃO INTEGRAL	300	UND	4,75	1.425,00
14	PRESUNTO - KG	400	KG	18,99	7.596,00
15	QUEIJO - KG	400	KG	27,99	11.196,00
16	REFRIGERANTE 2 LT	750	UND	6,99	5.242,50
17	SALGADOS ASSADOS	800	UND	3,40	2.720,00
18	SALGADOS FRITOS	800	UND	2,40	1.920,00
19	SONHO RECHEADO	600	UND	2,10	1.260,00
20	SUCO 01 LITRO	600	UND	6,59	3.954,00
21	TORTA SALGADA	400	KG	9,90	3.960,00
TOTAL					90.165,50

Palmital, ___ de _____ de 2017.

Liqueria Bagnhuk

Assinatura do responsável c/ carimbo da empresa

L B & E B
Liqueria Bagnhuk
CNPJ: 26.969.687/0001-61

Rua Eneida de Oliveira - 09
 Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

000008

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício 031/2017 / GAB

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Promoção Social da lavra da Sra. Viviane A. Dutra Francô requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, (CONFORME ANEXO I), no Valor Global do PREGÃO 022/2017, R\$ 118.831,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e trinta e um real e cinquenta centavo).**

DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;
- c) Comissão de Licitação, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Palmital-PR, 09 de Março de 2017.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

300009

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-38-2017-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº46

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

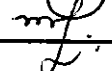
SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 02 de Março de 2017.


Noemil De Lima Moreira
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 02/03/2017

Ass: 

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

Solicitação 46/2017

Termo de Referência

00020

Flaviana

Página 1

Solicitação	Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
	46	Aquisição de Material	1	02/03/2017	22

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome 655-6 VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	Número 28/2017

Local	Nome
Código 29	Gabinete do Secretário de Promoção Social

Órgão	Pagamento
Nome 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Forma MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega	Prazo
Local MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADO AO CRAS, CASA LAR , SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS E PROJovem, ORGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000912	BOLO EM PEDAÇO	UND	1.000,00	3,58	3.580,00
000914	TORTA SALGADA	KG	400,00	16,27	6.508,00
000915	SALGADOS ASSADOS	UND	800,00	3,80	3.040,00
000916	SALGADOS FRITOS	UND	800,00	3,13	2.504,00
000917	X-SALADA	UND	750,00	5,77	4.327,50
000921	MISTO QUENTE	UND	800,00	3,53	2.824,00
000923	MISTO FRIO	UND	800,00	3,10	2.480,00
000931	SUCO 01 LITRO	UND	600,00	6,53	3.918,00
001660	QUEIJO - KG	KG	400,00	28,66	11.464,00
003795	PRESUNTO KG	KG	400,00	22,33	8.932,00
003839	REFRIGERANTE 2 LT	LT	750,00	6,66	4.995,00
008945	PÃO FRANCÊS	KG	900,00	8,05	7.254,00
	CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME				
013441	PÃO DE QUEIJO	KG	500,00	24,80	12.400,00
013442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	120,00	18,80	2.256,00
013443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	PCT	500,00	5,08	2.540,00
()	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	KG	600,00	22,30	13.380,00
0	BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	500,00	17,96	8.980,00
013711	BOLACHAS SEM COBERTURA	KG	500,00	20,93	10.465,00
013712	PÃO TIPO CASEIRO	UND	600,00	4,60	2.760,00
013713	PÃO DE MILHO	UND	300,00	4,68	1.404,00
013714	PÃO INTEGRAL	UND	300,00	4,68	1.404,00
013716	SONHO RECHEADO	UND	600,00	2,36	1.416,00
	TOTAL				118.831,50

TOTAL GERAL 118.831,50

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 46/2017 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 448.998.780-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 46/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

110012

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
46	Aquisição de Material	1	02/03/2017	22
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	28/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Entrega		
Código	Nome	Local		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		
		Prazo		
		1 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADO AO CRAS, CASA LAR , SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS E PROJOVEM, ORGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.244.0801-2062 Execução SUAS - Proteção Social Básica					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
02780 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					
Do Exercício					
000912	BOLO EM PEDAÇO	UND	500,00	3,58	1.790,00
000914	TORTA SALGADA	KG	200,00	16,27	3.254,00
000915	SALGADOS ASSADOS	UND	400,00	3,80	1.520,00
000916	SALGADOS FRITOS	UND	400,00	3,13	1.252,00
000917	X-SALADA	UND	400,00	5,77	2.308,00
000921	MISTO QUENTE	UND	400,00	3,53	1.412,00
000923	MISTO FRIO	UND	400,00	3,10	1.240,00
000931	SUCO 01 LITRO	UND	300,00	6,53	1.959,00
50	QUEIJO - KG	KG	200,00	28,66	5.732,00
000995	PRESUNTO KG	KG	200,00	22,33	4.466,00
003839	REFRIGERANTE 2 LT	LT	300,00	6,66	1.998,00
008945	PÃO FRANCÊS	KG	500,00	8,06	4.030,00
CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME					
013441	PÃO DE QUEIJO	KG	300,00	24,80	7.440,00
013442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	50,00	18,80	940,00
013443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	PCT	300,00	5,08	1.524,00
013709	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	KG	300,00	22,30	6.690,00
013710	BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	300,00	17,96	5.388,00
013711	BOLACHAS SEM COBERTURA	KG	300,00	20,93	6.279,00
013712	PÃO TIPO CASEIRO	UND	300,00	4,60	1.380,00
013713	PÃO DE MILHO	UND	100,00	4,68	468,00
013714	PÃO INTEGRAL	UND	150,00	4,68	702,00
013716	SONHO RECHEADO	UND	300,00	2,36	708,00
Total da dotação					62.480,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 Departamento de Assistência Social
08.244.0801-2059 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palmital
Solicitação 46/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000013

Página 2

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
02880 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
				Do Exercício	
000912	BOLO EM PEDAÇO	UND	500,00	3,58	1.790,00
000914	TORTA SALGADA	KG	200,00	16,27	3.254,00
000915	SALGADOS ASSADOS	UND	400,00	3,80	1.520,00
000916	SALGADOS FRITOS	UND	400,00	3,13	1.252,00
000917	X-SALADA	UND	350,00	5,77	2.019,50
000921	MISTO QUENTE	UND	400,00	3,53	1.412,00
000923	MISTO FRIO	UND	400,00	3,10	1.240,00
000931	SUCO 01 LITRO	UND	300,00	6,53	1.959,00
001660	QUEIJO - KG	KG	200,00	28,66	5.732,00
003795	PRESUNTO KG	KG	200,00	22,33	4.466,00
003839	REFRIGERANTE 2 LT	LT	450,00	6,66	2.997,00
008945	PÃO FRANCÊS	KG	400,00	8,06	3.224,00
CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME					
013441	PÃO DE QUEIJO	KG	200,00	24,80	4.960,00
013442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	70,00	18,80	1.316,00
013443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	PCT	200,00	5,08	1.016,00
013709	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	KG	300,00	22,30	6.690,00
013710	BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	200,00	17,96	3.592,00
013711	BOLACHAS SEM COBERTURA	KG	200,00	20,93	4.186,00
013712	PÃO TIPO CASEIRO	UND	300,00	4,60	1.380,00
013713	PÃO DE MILHO	UND	200,00	4,68	936,00
013714	PÃO INTEGRAL	UND	150,00	4,68	702,00
013716	SONHO RECHEADO	UND	300,00	2,36	708,00
				Total da dotação	66.351,50
				TOTAL	118.831,50
				TOTAL GERAL	118.831,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0801.2062	62.480,00
Cod 02760 Fonte 00934 G.Fonte E	62.480,00
09.004.08.244.0801.2059	56.351,50
Cod 02880 Fonte 00000 G.Fonte E	56.351,50

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social



Município de Palmital

Solicitação 46/2017

Termo de Referência

10014

Equipam

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
46	Aquisição de Material	1	02/03/2017	22
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	28/2017		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Órgão			Pagamento	
Nome			Forma	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			1 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE ÍNCULOS E PROJovem, ORGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000912	BOLO EM PEDAÇO	UND	1.000,00	3,58	3.580,00
000914	TORTA SALGADA	KG	400,00	16,27	6.508,00
000915	SALGADOS ASSADOS	UND	800,00	3,80	3.040,00
000916	SALGADOS FRITOS	UND	800,00	3,13	2.504,00
000917	X-SALADA	UND	750,00	5,77	4.327,50
000921	MISTO QUENTE	UND	800,00	3,53	2.824,00
000923	MISTO FRIO	UND	800,00	3,10	2.480,00
000931	SUCO 01 LITRO	UND	600,00	6,53	3.918,00
001660	QUEIJO - KG	KG	400,00	28,66	11.464,00
003795	PRESUNTO KG	KG	400,00	22,33	8.932,00
003839	REFRIGERANTE 2 LT	LT	750,00	6,66	4.995,00
008945	PÃO FRANCÊS	KG	900,00	8,06	7.254,00
	CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME				
013441	PÃO DE QUEIJO	KG	500,00	24,80	12.400,00
013442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	120,00	18,80	2.256,00
3443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	PCT	500,00	5,08	2.540,00
3709	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	KG	600,00	22,30	13.380,00
013710	BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	500,00	17,96	8.980,00
013711	BOLACHAS SEM COBERTURA	KG	500,00	20,93	10.465,00
013712	PÃO TIPO CASEIRO	UND	600,00	4,60	2.760,00
013713	PÃO DE MILHO	UND	300,00	4,68	1.404,00
013714	PÃO INTEGRAL	UND	300,00	4,68	1.404,00
013716	SONHO RECHEADO	UND	600,00	2,36	1.416,00
				TOTAL	118.831,50
				TOTAL GERAL	118.831,50

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social

PARECER Nº 113/2017 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO E PROJÓVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O ANEXO I.

A Secretaria Municipal de Promoção Social encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO E PROJÓVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O ANEXO I”. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 031/2017/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de produtos de panificadora destinado ao CRAS, Casa Lar, Serviços de Convivência de Vínculo e Projóvem, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social conforme o Anexo I.

Considerando o Valor Total do Lote: R\$118.831,50 (Cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), a natureza do objeto e o valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores trazidas pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 09 de Março de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

00017

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 023/2017-LIC

Palmital-PR, 10 de Março de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 022/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PÂNFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I". conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

PUBLICADO
Em: 07/03/2017
Edição: Educação 1643
Jornal: Correio do Cidadão


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017**

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Srta. **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEY DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **Vinte e Nove de Março de dois Mil e Dezessete (29/03/2017), as (14:00) quatorze horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **(14:00) quatorze horas, do dia vinte e nove dias de março de 2017 (29/03/2017)**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço por Item, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.



2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

100022

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 14:30 horas do dia 05 de Agosto de 2014, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO
AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E
PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL CONFORME O ANEXO I.
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO Nº 22/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO
AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300023

PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.



6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f)** O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g)** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.



7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.



7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

100028

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000029

- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.



XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

subitem

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 9.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado aa Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

100034

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

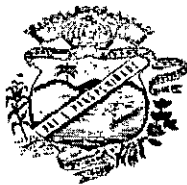
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2880	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 12 meses a contar da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

100035

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300036

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indecifrável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00041

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 09 de Março de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000042

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13710	BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	500,00	KG	17,96	8.980,00
2	13711	BOLACHAS SEM COBERTURA	500,00	KG	20,93	10.465,00
3	13442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	120,00	KG	18,80	2.256,00
4	912	BOLO EM PEDAÇO	1.000,00	UND	3,58	3.580,00
5	13709	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	600,00	KG	22,30	13.380,00
6	923	MISTO FRIO	800,00	UND	3,10	2.480,00
7	921	MISTO QUENTE	800,00	UND	3,53	2.824,00
8	13443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	500,00	PCT	5,08	2.540,00
9	13713	PÃO DE MILHO	300,00	UND	4,68	1.404,00
10	13441	PÃO DE QUEIJO	500,00	KG	24,80	12.400,00
11	8945	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME	900,00	KG	8,06	7.254,00
12	13714	PÃO INTEGRAL	300,00	UND	4,68	1.404,00
13	13712	PÃO TIPO CASEIRO	600,00	UND	4,60	2.760,00
14	3795	PRESUNTO KG	400,00	KG	22,33	8.932,00
15	1660	QUEIJO - KG	400,00	KG	28,66	11.464,00
16	3839	REFRIGERANTE 2 LT	750,00	LT	6,66	4.995,00
17	915	SALGADOS ASSADOS	800,00	UND	3,80	3.040,00
18	916	SALGADOS FRITOS	800,00	UND	3,13	2.504,00
19	13716	SONHO RECHEADO	600,00	UND	2,36	1.416,00
20	931	SUCO 01 LITRO	600,00	UND	6,53	3.918,00
21	914	TORTA SALGADA	400,00	KG	16,27	6.508,00
22	917	X-SALADA	750,00	UND	5,77	4.327,50
TOTAL						118.831,50

VALOR TOTAL DO LOTE: 118.831,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e trinta e um real e cinquenta centavo).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJovem, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I**, conforme segue:

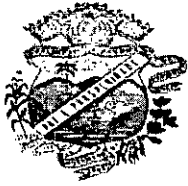
Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000044

ANEXO III

PREGÃO Nº 22/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 022/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 031/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2014.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300045

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

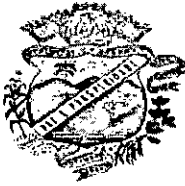
**PREGÃO Nº 022/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2014.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE
PREÇOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0053

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017

MINUTA DE CONTRATO

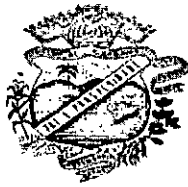
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJovem, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJovem, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I**, com entrega parcelada até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas



quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 22 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 022/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 031/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 22 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:



I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2880	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira



examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.



Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000060

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



229061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE

000062

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 114/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 023/2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 113/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

700063

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Palmital-PR, 13 de Março de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro
 Fone: (42) 3657 1222
 Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2017
Procedimento Licitatório nº 031/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJovem, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I (CONFORME ANEXO I)

DATA DE ABERTURA: 29 de Março de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ Valor Total Do Lote: 118.831,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e trinta e um real e cinquenta centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 10 de Março de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Entrada D) - Licitação - Palmital - Prefeitura Municipal - Sistema de Cadastro de Licitação - Edital de Licitação Municipal

servicos.tce.pr.gov.br/TCE/PP/Municipal/22M2/registroProcessoCompra.asp

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informação) no SIM/AN	
Ano	2017
Modalidade	Pregão
IP Notação/Imprensa/Investigação	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo	046/2017
Descrição do Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAISCADORA DESTINADO AD CASAS CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VEÍCULO COM PRO JOVENI VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEMS CONFORME O ANEXO I).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária	278009022824408812052300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$	118.831,50
Data de Lançamento do Edital	10/03/2017
Data da Abertura das Propostas	29/03/2017

Continuar

CNPJ: 27864478953 (Licenci)

08:37 14/03/2017

PORTALBOX Prefeitura Municipal de Palmstel

Licitações

Código: 35

Data de Publicação: 13/03/2017

Data de Abertura: 29/03/2017 **Hora:** 14:00

Prazo Protocolo: 29/03/2017 **Hora:** 13:30

Nº Processo: 046/2017

Nº Licitação: 22

Tipo: Pregão Presencial

Situação: Em Andamento

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAI, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJETO ORÇÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I.

278009002.08.244.0801.20629390300799

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Santa Maria do Oeste

Exercício 2016

Página: 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, CAIXA, EQUIPAMENTOS, CREDITOS A CURTO PRAZO, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include PATRIMONIO LIQUIDO, RESERVACAO EXAUSTAO, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Santa Maria do Oeste

Exercício 2016

Página: 2

Summary table with columns: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, BALANÇO PATRIMONIAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR, etc.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Edital de Licitação nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SELF SERVICE.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Edital de Licitação nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SELF SERVICE.

Município de Araruna - Estado do Paraná. Portaria nº 181/2017. Objeto: Nomeação de servidores públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Maria do Oeste. Edital de Licitação nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SELF SERVICE.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PALMÁTAL. Edital de Licitação nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SELF SERVICE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁTAL - ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SELF SERVICE.

Município de Araruna - Estado do Paraná. Portaria nº 182/2017. Objeto: Nomeação de servidores públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Maria do Oeste. Edital de Licitação nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SELF SERVICE.

Correio do Cidadão editais SEXTA-FEIRA 3 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO Nº 1.641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 178/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

1º Fica concedido ao Servidor Público **IVAN BRAGA**, 30 (trinta) dias de férias no período equívoco 15/12/2012 a 14/12/2013 para serem gozadas a 30/3/2017 a 05/04/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com o art. 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estabelece as Servidores Públicos do Palmital.

2º De acordo o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao dia 05 de abril de 2017.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 173/2017

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **MARIANA VICENTIN**, coladora do RG n.º 8.425.901-4 BEZERRA, inscrita no CPF nº 0.07.405.996-08 para exercer o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com remuneração CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 174/2017

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor **MARCOS FELIPE MCCAY**, portador do RG n.º 8.624.327-4 BEZERRA, inscrito no CPF nº 008.816.778-36 para exercer o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, com remuneração CC-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 175/2017

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, aplicando-se as normas do Art. 37, inciso XVI e Art. 81, § 4º da Lei Federal nº 8.666/20 de 21/06/1993, com alterações feitas pela Lei Federal nº 8.888/2014 de 08/07/2014, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pela seguinte matéria:

NOME	CPF	RG	PROFISSÃO
ZACARIAS CORREIA DE MELLO	000.000.000-00	1.123.456.789	Engenheiro
LEITO	000.000.000-00	1.123.456.789	Advogado
ANTONIO PEREIRA DE MELLO	000.000.000-00	1.123.456.789	Engenheiro
MELO	000.000.000-00	1.123.456.789	Advogado
ROBERTO DE MOURA SOUSA	000.000.000-00	1.123.456.789	Engenheiro
TRACIANE DA SILVA	000.000.000-00	1.123.456.789	Advogada
FRANILDA MARIA VARELA	000.000.000-00	1.123.456.789	Advogada

Art. 2º - Fica nomeada para a Presidência da comissão acima nomeada e nomeada todos os procedimentos de licitação deste Município de acordo com a lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 179/2017

SUMULA: Designa Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 177/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 178/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone: (042) 3657-1322

PORTARIA Nº 176/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

200069

Entrada Q - Palmital - Prefeitura Municipal de Palmital - Sistema de Cadastro de Lic... - Sistema de Cadastro de Lic... - Portal de Licitações Munic...

servicos.tce.pb.gov.br/TCEPB/Municipal/AVL/DetailsProcessoCompra.aspx

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL		
Ano	2017		
Nº Boletação/Dispensa/Integridade	22		
Modalidade	Pregão		
Número edital/processo	031/2017		
Recursos provenientes de organizações internacionais/instituições de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAIFICADORA DESTINADO AO GRAS CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VIZINHO COM PROJ XOMEM VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TIENS CONFORME O ANEXO D).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Datação Orçamentária	2200050020824408017002300000		
Preço máximo/Referência de preço	R\$ 118.831,50		
Data de Lançamento do Edital	10/03/2017		
Data de Abertura das Propostas	29/03/2017	Data Registro	14/03/2017
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	23/03/2017		

16:27 23/03/2017

388870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro
Fone: (42) 3657 1222
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2017

Procedimento Licitatório nº 031/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJOVEM, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, (CONFORME ANEXO I)

DATA DE ABERTURA: 29 de Março de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.831,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e trinta e um real e cinquenta centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 23 de Março de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

200071



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Ofício nº 031/2017-LIC

Palmital-PR, 23 de Março de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

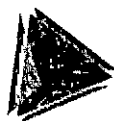
Pelo presente, solicitamos à esta Procuradoria Jurídica parecer quanto a anulação do procedimento licitatório nº 031/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017", objetivando "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJovem, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I".

Tal solicitação se faz necessária, por inconsistências encontradas no edital de licitação, e em cumprimento a Lei 123/2006 e 147/2014.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Fregoeira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

300072

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	031/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO COM PRO JOVEM VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITENS CONFORME O ANEXO I).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2780090020824408012062300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	118.831,50
Data de Lançamento do Edital	10/03/2017
Data Abertura das Propostas	29/03/2017
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	23/03/2017
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 (Logout)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

300073

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 024/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital(PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e:

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 031/2017, modalidade Pregão Presencial sob o nº 022/2017, tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA DESTINADO AO CRAS, CASA LAR, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULO E PROJÓVEM, ORGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME O ANEXO I”;

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se irregularidades na elaboração da minuta do mesmo;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e revogação da licitação n. 022/2017, conforme Parecer Jurídico nº 175/2017-LIC;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

022/2017

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 031/2017, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 04 de abril de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal